EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 247/2026

DA REALIZAÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE:	**Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente**
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	**https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**
DATA DA SESSÃO:	**16/10/2026**
HORÁRIO:	**09h00min** Horário de Brasília/DF
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço por item
MODO DE DISPUTA:	Aberto
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	www.dracena.sp.gov.br
PARTICIPAÇÃO	**AMPLA**
PUBLICAÇÃO	**Edital publicado no PNCP, site oficial www.dracena.sp.gov.br e em versão resumida no Diário Oficial do município e Jornal de Grande Circulação.**
INFORMAÇÕES:	**(18)3821-8000; (18)3821-8013** **E-mail:** licitacao@dracena.sp.gov.br **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, CNPJ n.° 44.880.060/0001-11, estabelecida na avenida José Bonifácio n° 1.437, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **Éder Junio de Souza,** Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da lei n° 14.133/2021, decretos municipais n° 7.943 de 05 de julho de 2024 e 8.004 de 23 de janeiro de 2025 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **16 de outubro de 2026, às 09h00min**, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe através da Portaria 6.133 de 14 de agosto de 2026.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no Portal do município de Dracena através do link **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/** até as **09h00min de 16 de outubro de 2026 de 2026**.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

A sessão de processamento do Pregão será realizada junto a PLATAFORMA ELETRÔNICA link: **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, com início da sessão de disputa de preços às **09h00min de 16 de outubro de 2026 de 2026**.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe II-A, provenientes da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Dracena e dos Distritos de Jamaica e Jaciporã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, conforme processo administrativo interno nº 12.943/2026**, de acordo com as especificações no item 1 do termo de referência, constante no Anexo II deste Edital.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA.**

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de o licitante não tem direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.1.4. A falsidade da declaração de que trata do enquadramento da empresa como ME e EPP sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.2. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.3. - Não poderão disputar esta licitação:

a. - aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

b. - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
c. - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
d. - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
e. - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
f. - agente público do órgão ou entidade licitante;
g. - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
h. - não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. - O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. - Poderão participar consórcio de empresas atendidas as seguintes regras:
a. - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
b. - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a administração;
c. - admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
d. - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
e. - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
f. - o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

g. - a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
h. - salvo consórcios compostos exclusivamente por microempresa ou empresa de pequeno porte, a habilitação para consórcios, será acrescida de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § § 1° e 2° da Lei 14.133/2021.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a - tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b - em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
c - instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

3.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação (ANEXO IV), deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1 O cadastro no Sistema poderá ser iniciado no **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**, na opção **Solicitar Chave de Acesso**, no canto direito da tela. Após enviar a solicitação, será enviado por e-mail a Chave de identificação e a Senha. O cadastro será feito apenas uma vez e poderá ser utilizado para licitações futuras.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

4.2 - Utilizando a chave de acesso, o fornecedor deverá **selecionar a Opção 03 – Licitante**, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – **Credenciamento (Participar),** fazer o credenciamento e inserção da proposta.

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.6- Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.7 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

5.4- O objeto deverá estar dentro das especificações contidas no(s) Termo de Referência – Anexo II do edital e de acordo com os demais documentos deste edital.

5.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

5.6 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

5.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
a - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
b - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

5.13 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a – valor unitário e total;

b – marca (se for o caso);

c – descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O **prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no valor de referência constante da presente licitação, conforme documento anexo, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat, campo próprio para troca de mensagens disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a sessão, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário.**

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.13 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

7.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Na hipótese de licitação com ampla participação, encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.1. Nas condições do subitem anterior, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.2.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

enquadrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado...

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

7.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.3.1 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.4.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.4.2. Empresas brasileiras;

7.24.4.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

7.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
7.25.4. O pregoeiro solicitará **ao licitante mais bem classificado** que, no prazo **de 2 (duas) horas**, **envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25.4.1. A proposta final **READEQUADA** deverá ser encaminhada no prazo exigido no item 7.25.4, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e devendo ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal. Deverá conter ainda: (**ANEXO III**);

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, se houver, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
- Número do Pregão e do Processo;

Marca (de todo os itens) e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;

- Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Declaração de que os produtos e serviços são de primeira qualidade;
- Declaração que está ciente, aceita e se submete a todas as regras do presente Edital;
- A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato ou Ata de Registro de preços.

a) Ficha cadastral para fins contratuais (**ANEXO V**);
b) Declarações **(ANEXO VI)**

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

7.26. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

7.28. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.29. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.30. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.34. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.35. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, será declarado vencedor para posterior adjudicação ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.36. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.37. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.38. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a - SICAF;

b - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

d - Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.6 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

8.7 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.8 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:
a - contiver vícios insanáveis;
b - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
a - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
b - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12.1 – O pregoeiro concederá prazo de 02 (duas) horas para que a empresa detentora da melhor oferta para cada item cujo desconto superou 50% do valor estimado, apresente DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DAS PROPOSTAS com descrição dos CUSTOS DOS PRODUTOS, TAXAS e IMPOSTOS sobre a comercialização, FRETE e porcentagem de LUCRO.

8.13 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.14 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

8.15 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a - no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b - em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c - no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e - no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f - decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g - os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b - prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f - prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, comprovando que a empresa executou ou participou de execução de serviços, **equivalentes ou semelhantes** ao objeto desta licitação, nos termos da Súmula 24 do TCESP[1].

a.1. Consideram-se como parcelas de maior relevância, sendo as quantidades mínimas exigidas de **50% (cinquenta por cento)** do total estimado dos serviços, equivalentes ou semelhantes, admitida a soma de atestados diversos para atingir ao quantitativo mínimo;

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação em razão das atividades efetivamente executadas;

1 SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

c) Indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, quando exigido pela legislação aplicável, com comprovação de seu registro perante o conselho profissional competente;

d) Declaração que na assinatura do contrato comprovará o vínculo do responsável técnico com a licitante, na forma admitida pela legislação, podendo ser mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido;

e) Licença de Operação ou documento ambiental equivalente, vigente, expedido pelo órgão ambiental competente, da unidade destinada ao tratamento e/ou destinação final dos resíduos, compatível com as atividades objeto da contratação;

f) Caso a unidade de tratamento e/ou destinação final seja de propriedade ou responsabilidade de terceiro, a licitante deverá apresentar documento que demonstre a disponibilidade da respectiva unidade para a execução do objeto, acompanhado da licença ambiental vigente correspondente;

g) Comprovação das demais licenças, autorizações ou documentos ambientais que sejam legalmente exigidos para as atividades efetivamente executadas, em razão da natureza dos serviços contratados.

Não será exigida a propriedade de aterro sanitário, unidade de tratamento, veículos, caçambas/containers ou demais equipamentos como condição de habilitação, desde que a licitante comprove, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, a disponibilidade dos recursos necessários à execução do contrato.

Não serão exigidos número mínimo de atestados, marca ou modelo de veículos e equipamentos, tempo mínimo de existência da empresa, localização específica da unidade de destinação ou quaisquer outras condições que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade (MODELO EM ANEXO VII).

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10 - Os documentos exigidos para **habilitação** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período desde que justificável a necessidade, contado da solicitação do pregoeiro, apenas em relação ao licitante vencedor.

9.11 - A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
b - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.17. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

9.18. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1° do Artigo 43 da Lei 147/2014.
9.18.1. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas e as empresas de pequeno porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para fins de regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

9.19. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
a - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, quando aberto o prazo específico em sistema, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
b - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
d - deixar de apresentar amostra;
e - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
11.1.5 - Fraudar a licitação
11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
a - advertência;
b - multa;
c - impedimento de licitar e contratar e
d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
a - a natureza e a gravidade da infração cometida.
b - as peculiaridades do caso concreto
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes
d - os danos que dela provierem para a Administração Pública
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 12.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou pedir esclarecimentos sobre este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: **licitacao@dracena.sp.gov.br**

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.6 - Acolhida a impugnação, será retificado o Edital e definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se a alteração procedida não comprometer a formulação das propostas.

13 - DO TERMO DE CONTRATO

13.1 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para apresentar a documentação comprobatória do vínculo com o responsável técnico indicado e, posteriormente, para assinar eletronicamente o contrato, no prazo estabelecido neste Edital.

13.2 - A Licitante vencedora receberá um link por e-mail para realizar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo IV). O prazo para assinatura será de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação/e ou encaminhamento.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Alternativamente, a Licitante poderá optar por assinar o contrato utilizando seu certificado digital dentro do sistema utilizado do município (1doc).

13.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.4 - O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Dracena/SP, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021, sítio oficial da Prefeitura Municipal de Dracena (www.dracena.sp.gov.br) e diário oficial do município de Dracena. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2° e 4° da Lei n° 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei n° 14.133/2021.

13.5 - Na hipótese do art. 90, § 4°, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estará sujeito as sanções administrativas previstas neste Edital.

13.6 - O prazo de vigência do contrato será de acordo com Termo de Referência produzindo seus efeitos, no entanto, a contar da publicação do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A licitante vencedora deverá realizar o objeto dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência

14.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

14.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Dracena/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

14.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do serviço no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Dracena/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo estabelecido dos anexos a expensas da licitante vencedora.

14.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com as atribuições estabelecidas em Decreto Municipal.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no almoxarifado municipal, sito à Avenida José Bonifácio nº 1.437, Estado de São Paulo, com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

15.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da licitante vencedora.

15.3 - Necessário que a licitante vencedora, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária.

15.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

15.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora.

15.6 - Se por motivo não imputável à contratada, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

NOTA: O Município de Dracena/SP passou a aplicar a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023. Desta forma, todos os documentos fiscais emitidos deverão observar as disposições da IN quanto ao Imposto de Renda, e o Decreto Municipal nº 7.785/2023. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

COFINS, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. Necessário, portanto, observar as regras contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7.785/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Dracena/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido. Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda devendo comprovar tal condição através de declaração. As Retenções de ISSQN e INSS seguem legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

16 - DO REAJUSTE

16.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

16.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 - Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha: 577 Unidade: 021101 Funcional: Catec. Econ.: 17.512.1114.4067.0000 3.3.90.39.99

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 - O Edital e seus anexos estão publicados na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site eletrônico oficial do município (www.dracena.sp.gov.br) e no site **https://portal.dracena.sp.gov.br:8079/comprasedital/**. Extrato no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

18.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II – Termo de Referência
ANEXO III – Modelo da Proposta
ANEXO IV – Declaração de enquadramento ME e EPP
ANEXO V – Ficha Cadastral
ANEXO VI – Declaração Unificada
ANEXO VII – Minuta de Contrato
ANEXO VIII – Declaração de autenticidade de documentos

Dracena/SP, 28 de setembro de 2026.

Éder Junio de Souza
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 18 da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe II-A, provenientes da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Dracena e dos Distritos de Jamaica e Jaciporã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Secretaria Requisitante: Secretaria de Limpeza Pública e Meio Ambiente

I - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, provenientes da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Dracena e dos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
A geração de resíduos sólidos ocorre de forma contínua, sendo necessária a existência de solução permanente para seu recebimento, transporte e destinação final, de modo a evitar o acúmulo de resíduos e garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana.
Para tanto, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que realize a remoção dos resíduos recebidos no Transbordo Municipal, seu transporte e encaminhamento para tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada, em unidade devidamente licenciada pelos órgãos competentes.
A solução deverá também assegurar a continuidade da operação do Transbordo Municipal, mediante a disponibilização e manutenção de, no mínimo, 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis no local, com capacidade mínima individual de 30 m³ (trinta metros cúbicos), em condições adequadas de utilização, conservação, limpeza, higiene e segurança.
A execução deverá ocorrer em regime contínuo, de segunda-feira a sábado, observada a necessidade operacional do Transbordo Municipal e a geração dos resíduos, com retirada das caçambas/containers contendo resíduos e sua substituição por unidades vazias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a assegurar a continuidade do recebimento e acondicionamento dos resíduos.
O atendimento para retirada e substituição das caçambas/containers deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, e aos sábados, das 07h00 às 13h00.
Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada e necessária para assegurar a continuidade do gerenciamento dos resíduos sólidos domiciliares gerados no Município, com segurança operacional, controle da destinação e observância das normas ambientais vigentes.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A aquisição está prevista no Plano Anual de Contratação.

III - Requisitos da contratação;

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
a) prestação de serviços de natureza contínua, em regime de segunda-feira a sábado, compreendendo o recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD;
b) recebimento dos resíduos no Transbordo Municipal, localizado na Rodovia Vicinal João Araújo, DRA KM 10, Bairro Iandara, Dracena/SP;
c) disponibilização e manutenção de, no mínimo, 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis no Transbordo Municipal, com capacidade mínima individual de 30 m³ (trinta metros cúbicos), em condições adequadas de uso, conservação, limpeza, higiene e segurança;
d) remoção das caçambas/containers contendo resíduos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da colocação da unidade no Transbordo Municipal;
e) substituição das caçambas/containers retiradas por unidades vazias, com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos), no mesmo atendimento destinado à retirada da unidade cheia e dentro do prazo máximo estabelecido, mantendo-se a disponibilidade mínima de 02 (duas) unidades vazias no Transbordo Municipal;
f) atendimento para retirada e substituição das caçambas/containers de segunda-feira a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, e aos sábados, das 07h00 às 13h00;
g) transporte dos resíduos para unidade devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes para tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada;
h) realização de tratamento dos resíduos somente quando exigido pela legislação aplicável, pelas características dos resíduos ou pelas condições estabelecidas pela unidade licenciada responsável pelo tratamento e/ou destinação final;
i) utilização de veículos, caçambas/containers, equipamentos e demais recursos adequados e suficientes à execução dos serviços;
j) realização de pesagem dos resíduos em cada operação de transporte, com utilização de balança adequada e devidamente aferida;
k) emissão e apresentação dos documentos de controle, transporte e destinação exigidos pela legislação aplicável, inclusive MTR e CDF, quando cabíveis;
l) adoção de medidas para evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos durante as operações de remoção, carregamento e transporte;
m) manutenção, durante toda a execução contratual, das licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para as atividades efetivamente realizadas;
n) fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos, caçambas/containers, materiais, EPIs e demais recursos necessários à execução dos serviços;
o) observância da legislação ambiental, sanitária, de trânsito, de segurança e demais normas aplicáveis ao objeto.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE QUANTITATIVO MÍNIMO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Considerando que o objeto da contratação compreende a prestação contínua de serviços de recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, Classe II-A, e que o quantitativo anual estimado para a contratação corresponde a 12.000 (doze mil) toneladas, entende-se necessária a comprovação de experiência anterior em quantitativo compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços a serem executados.

Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a comprovação de execução anterior de serviços compatíveis com o objeto em quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) toneladas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado de 12.000 (doze mil) toneladas.

A exigência mostra-se pertinente em razão do volume expressivo de resíduos a ser movimentado durante a execução contratual e do caráter contínuo dos serviços, cuja adequada execução demanda capacidade operacional previamente demonstrada. A comprovação de experiência em quantitativo mínimo busca assegurar que a futura contratada possua estrutura, organização e experiência compatíveis com a dimensão do objeto, reduzindo o risco de incapacidade operacional durante a execução contratual.

O quantitativo de 6.000 (seis mil) toneladas foi estabelecido de forma proporcional à dimensão do objeto, correspondendo a apenas 50% do quantitativo anual estimado, não sendo exigida a comprovação de experiência equivalente à totalidade dos serviços previstos na contratação. Dessa forma, busca-se conciliar a necessidade de comprovação da capacidade técnico-operacional com a preservação da competitividade do certame.

A exigência encontra respaldo no art. 67, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021, que admite a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional, permitindo-se o somatório dos quantitativos comprovados, desde que os serviços sejam compatíveis com as características e a complexidade do objeto.

Não serão estabelecidas limitações quanto ao tempo ou ao local de execução dos serviços constantes dos atestados, em observância ao disposto no art. 67, § 2°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Dessa forma, a exigência de quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) toneladas mostra-se pertinente, necessária e proporcional às características do objeto, estando limitada ao percentual máximo legalmente admitido e estruturada de modo a não impor requisito superior ao necessário para a demonstração da capacidade operacional, preservando-se, assim, a competitividade da contratação.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

A quantidade estimada para a contratação é de 12.000 (doze mil) toneladas de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, para o período de 12 (doze) meses.
Para fins de planejamento, a estimativa corresponde a uma média de aproximadamente 1.000 (mil) toneladas por mês, conforme memória de cálculo:
12.000 toneladas ÷ 12 meses = 1.000 toneladas/mês.

Histórico de consumo:

Ano	Total anual	Média de toneladas
2024	10.073,47	839,45
2025	10.482,11	873,5
2026 (até agosto)	7.137,59	892,19

O histórico demonstra evolução da geração de resíduos, passando de uma média mensal de 839,45 toneladas em 2024 para 873,50 toneladas em 2025 e, considerando os meses de janeiro a agosto de 2026, para uma média de 892,19 toneladas mensais.
Considerando o dado mais recente disponível, correspondente à média de 892,19 toneladas/mês em 2026, a adoção do parâmetro de 1.000 toneladas/mês representa uma margem de aproximadamente 107,81 toneladas mensais, equivalente a cerca de 12,1% sobre a média observada no período de janeiro a agosto de 2026.
Em relação à média mensal de 2025, de 873,50 toneladas, o quantitativo de 1.000 toneladas mensais representa acréscimo de 126,50 toneladas por mês, correspondente a aproximadamente 14,5%.
Essa diferença entre o consumo histórico e o quantitativo projetado foi considerada como margem de segurança para o planejamento da contratação, de modo a contemplar possíveis oscilações sazonais e o crescimento da geração de resíduos ao longo dos 12 (doze) meses de vigência contratual, evitando o subdimensionamento do objeto e o risco de insuficiência do quantitativo contratado.
Além do comportamento histórico da geração de resíduos, foi considerada a perspectiva de aumento da demanda decorrente da implantação e ocupação de novos loteamentos no Município de Dracena/SP, mencionados neste Estudo Técnico Preliminar. A expansão da ocupação urbana tende a resultar na incorporação de novas unidades geradoras de resíduos domiciliares à área atendida pelos serviços municipais, com consequente potencial aumento do volume a ser coletado, transportado e destinado.
Para fins de dimensionamento, estima-se, portanto, que a geração média mensal durante o período da nova contratação possa alcançar aproximadamente 1.000 toneladas mensais, representando um incremento de aproximadamente 12,1% em relação à média registrada entre janeiro e agosto de 2026. Esse percentual constitui parâmetro de planejamento para absorção do crescimento esperado e das oscilações da demanda, não significando que todo o incremento decorrerá exclusivamente dos novos loteamentos.
Dessa forma, a estimativa anual pode ser demonstrada da seguinte maneira:
892,19 t/mês (média observada em 2026) × 12 meses = 10.706,28 toneladas/ano
12.000 toneladas/ano – 10.706,28 toneladas/ano = 1.293,72 toneladas

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

A diferença de 1.293,72 toneladas corresponde à margem adicional considerada no planejamento para o período de 12 meses, equivalente a aproximadamente 12,1% sobre a projeção anual baseada na média observada em 2026.
Assim, o quantitativo de 12.000 toneladas foi dimensionado com base no histórico efetivamente verificado, acrescido de margem de segurança destinada a absorver o crescimento esperado da demanda, especialmente em razão da expansão urbana decorrente dos novos loteamentos, bem como eventuais variações na geração de resíduos durante a vigência contratual.
Ressalta-se que o quantitativo possui caráter estimativo e constitui parâmetro para o dimensionamento da contratação e elaboração do orçamento estimado, não representando obrigação de utilização integral pela Administração, que remunerará os serviços de acordo com as quantidades efetivamente transportadas e destinadas.
Para assegurar a continuidade da operação do Transbordo Municipal, independentemente do quantitativo mensal efetivamente transportado, a contratada deverá manter no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente para recebimento e acondicionamento dos resíduos, conforme requisito operacional estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar e detalhado no Termo de Referência.
Não foram identificadas, até o momento, interdependências com outras contratações que alterem o quantitativo estimado ou que justifiquem seu dimensionamento conjunto com outro objeto. A contratação integrada dos serviços permite o adequado planejamento da operação e o aproveitamento da demanda estimada para o período contratual, favorecendo a obtenção de condições econômicas compatíveis com a escala do serviço.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Foram consideradas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração, levando-se em conta a natureza contínua dos serviços, a geração permanente de resíduos sólidos domiciliares e a necessidade de assegurar sua destinação final ambientalmente adequada.
Foram identificadas, em síntese, as seguintes alternativas:
a) Execução direta pelo Município: utilização de estrutura própria para transporte, tratamento e destinação final dos resíduos. Essa alternativa demandaria a disponibilidade e manutenção de veículos, equipamentos, caçambas/containers, mão de obra e estrutura adequada, além do atendimento às licenças e demais exigências ambientais aplicáveis.
b) Contratação de empresa especializada: contratação de empresa para realizar o recebimento dos resíduos no Transbordo Municipal, disponibilização das caçambas/containers necessárias à operação, transporte e encaminhamento para tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada em unidade devidamente licenciada.
Após a análise das alternativas, a contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços mostra-se adequada à necessidade identificada, considerando que permite à Administração concentrar em uma única contratação a gestão operacional das etapas de recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final dos resíduos, além

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

da disponibilização das caçambas/containers necessárias à continuidade da operação do Transbordo.
A solução também permite que a Administração disponha da estrutura necessária à execução dos serviços sem a necessidade de manter diretamente todos os veículos, equipamentos e demais recursos operacionais envolvidos, possibilitando melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais municipais.
A contratação integrada não implica exigência de que a licitante seja proprietária de unidade de destinação final ou possua estrutura própria para todas as etapas, devendo ser admitidas as formas de execução permitidas pela legislação, desde que asseguradas a regularidade ambiental, a responsabilidade pela execução e o cumprimento das condições estabelecidas no edital e no contrato.
Diante das características do objeto, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui solução tecnicamente adequada para atender à necessidade do Município, devendo a definição da proposta mais vantajosa observar a pesquisa de preços e as condições efetivamente praticadas pelo mercado.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE
A estimativa do valor da contratação será realizada mediante pesquisa de preços, considerando diferentes fontes de referência, com o objetivo de obter valores compatíveis com os preços praticados no mercado para os serviços objeto da contratação.
Para composição dos preços referenciais, serão considerados os valores obtidos por meio de:

- orçamentos coletados diretamente junto a empresas do ramo, mediante solicitação de cotação;
- pesquisas de preços e contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e
- pesquisas realizadas no Banco de Preços, utilizando-se contratações e valores compatíveis com o objeto pretendido.

Após a coleta e análise dos valores obtidos, será calculada a média dos preços unitários encontrados para cada item, obtendo-se, dessa forma, o preço unitário referencial a ser utilizado na estimativa da contratação.
A estimativa será apresentada conforme quadro abaixo, a ser preenchido após a conclusão da pesquisa de preços:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário médio	Valor Total médio
01	12.000	TON	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS DOMICILIARES	R$ 236,73	R$ 2.840.760,00

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

A documentação utilizada para composição da estimativa, incluindo os orçamentos obtidos junto aos fornecedores, os registros das pesquisas realizadas no PNCP, os relatórios ou consultas realizadas no Banco de Preços e as respectivas memórias de cálculo, será juntada aos autos do processo de contratação, servindo de suporte à definição do valor estimado.
A metodologia adotada busca ampliar a confiabilidade da estimativa, mediante a utilização de diferentes fontes de pesquisa, permitindo a comparação dos valores encontrados e a obtenção de preço referencial compatível com as condições de mercado para a execução dos serviços.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, provenientes da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Dracena e dos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
A solução compreenderá:
a) recebimento dos resíduos no Transbordo Municipal;
b) disponibilização e manutenção de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no Transbordo Municipal, em condições adequadas para o recebimento e acondicionamento dos resíduos;
c) remoção e substituição das caçambas/containers utilizadas, de forma a manter continuamente a quantidade mínima estabelecida;
d) transporte dos resíduos até unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes;
e) tratamento dos resíduos, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada;
f) realização das pesagens e emissão dos documentos de controle e transporte exigidos pela legislação;
g) comprovação da destinação final dos resíduos mediante os documentos ambientais aplicáveis;
h) fornecimento de veículos, equipamentos, caçambas/containers, mão de obra, EPIs, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços.
A contratada será responsável pela manutenção, conservação, limpeza e adequado funcionamento dos veículos, caçambas/containers e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços, devendo realizar sua substituição sempre que apresentarem condições inadequadas de utilização.
Os veículos e equipamentos deverão atender às condições de segurança, conservação e funcionamento exigidas pela legislação aplicável, sem imposição de marca, modelo ou características que não sejam indispensáveis à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Não se aplica exigência específica de assistência técnica pela Administração, uma vez que os veículos e equipamentos utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.
A solução deverá garantir a continuidade da operação do Transbordo e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos durante toda a vigência contratual, observadas as quantidades efetivamente demandadas pela Administração e as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando as características do objeto, não se mostra conveniente o parcelamento da contratação em itens distintos para as etapas de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos.
A execução integrada dos serviços favorece a eficiência operacional, facilita o acompanhamento e a fiscalização contratual e permite estabelecer responsabilidade única pela cadeia de gerenciamento dos resíduos até sua destinação final ambientalmente adequada.
O parcelamento das etapas poderia resultar na necessidade de coordenação entre diferentes contratadas, aumentando a complexidade operacional e o risco de falhas na transferência de responsabilidade entre as etapas do serviço, sem que tenha sido identificada, até o momento, vantagem econômica ou operacional suficiente que justifique essa divisão.
A contratação conjunta não deverá impedir a participação de empresas que, para a execução de determinada etapa, utilizem unidades, instalações ou estruturas de terceiros regularmente autorizadas, quando admitido pela legislação e pelas condições estabelecidas no edital, preservando-se, assim, a competitividade do certame.
Ressalta-se que a opção pelo não parcelamento não tem por finalidade restringir a competitividade do certame, mas decorre das características técnicas e operacionais do objeto e da necessidade de assegurar a adequada execução integrada dos serviços.
Dessa forma, considerando a interdependência entre as etapas, a necessidade de continuidade dos serviços, a segurança sanitária e ambiental, a rastreabilidade dos resíduos e a eficiência da gestão contratual, entende-se tecnicamente e economicamente adequada a contratação do objeto de forma não parcelada, mediante contratação de empresa especializada capaz de executar integralmente os serviços previstos.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade dos serviços de transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, garantindo o adequado funcionamento do Transbordo Municipal.
Busca-se obter a execução dos serviços de forma eficiente e pelo menor custo compatível com as condições e padrões de qualidade exigidos, mediante contratação de solução disponível no mercado e adequada às necessidades do Município.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

A contratação permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, evitando a necessidade de disponibilização de estrutura própria para execução das atividades de transporte e destinação final dos resíduos, bem como para manutenção dos veículos, equipamentos e caçambas/containers necessários à operação.
Pretende-se, ainda, garantir a continuidade do recebimento dos resíduos no Transbordo Municipal, mediante a manutenção de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente, evitando interrupções na operação.
Como resultado, espera-se assegurar a regularidade dos serviços de limpeza urbana, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Não são necessárias providências anteriores à assinatura do contrato. Os servidores responsáveis já estão devidamente capacitados para realizar a gestão e a fiscalização da contratação desejada.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A execução dos serviços poderá ocasionar impactos ambientais relacionados principalmente à movimentação, ao transporte e à destinação dos resíduos sólidos, tais como emissão de gases e material particulado pelos veículos, geração de ruídos, derramamento ou espalhamento de resíduos e riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos em caso de destinação inadequada.
Para mitigação desses impactos, a contratada deverá:
a) utilizar veículos, caçambas/containers e equipamentos em adequadas condições de conservação, funcionamento, higiene e segurança;
b) realizar o transporte de forma a evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos durante a remoção e o deslocamento;
c) encaminhar os resíduos para unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes e apta a receber os resíduos objeto da contratação;
d) adotar medidas de prevenção e contenção de eventuais vazamentos, derramamentos ou acidentes durante a execução dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

e) observar as normas ambientais, de transporte e demais regulamentações aplicáveis à execução do objeto;
f) manter as caçambas/containers em condições adequadas de conservação e limpeza, realizando sua higienização sempre que necessária;
g) promover a manutenção adequada dos veículos e equipamentos utilizados, contribuindo para seu funcionamento eficiente e para a redução de consumo excessivo de combustíveis e outros recursos.
A destinação ambientalmente adequada dos resíduos deverá ser comprovada mediante os documentos exigidos pela legislação aplicável, permitindo o controle e a fiscalização pela Administração.
Quanto à logística reversa, não se aplica diretamente ao objeto, uma vez que a contratação não envolve aquisição de bens ou materiais sujeitos a sistema de logística reversa. Eventuais resíduos, peças, equipamentos ou materiais descartados pela contratada em decorrência da execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando exigida pela legislação.
A adoção das medidas acima busca reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente os relacionados à poluição, ao derramamento ou dispersão de resíduos e à destinação inadequada, assegurando a proteção ambiental e a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, mostra-se adequada e necessária ao atendimento das necessidades do Município de Dracena e dos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
A solução proposta permite assegurar a continuidade da operação do Transbordo Municipal, inclusive mediante a disponibilização de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios diariamente, bem como o transporte e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos em unidade devidamente licenciada.
A contratação também se mostra compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade dos serviços de limpeza urbana, a proteção ambiental e a adequada aplicação dos recursos públicos.
Assim, considera-se viável e adequada a contratação, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, a legislação vigente e os requisitos de habilitação e execução necessários e proporcionais ao objeto, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços sem restrição indevida à competitividade.

Éder Junio de Souza
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares – Classe II-A, provenientes da coleta domiciliar, comercial e de limpeza urbana do Município de Dracena e dos Distritos de Jamaica e Jaciporã, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, Classe II-A, provenientes da coleta realizada no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã.

Entende-se por "tratamento quando aplicável", o processo de tratamento dos resíduos (triagem, processamento, aproveitamento, tratamento de determinadas frações, entre outros) antes da destinação final somente quando há exigência legal, ambiental ou técnica para aquele tipo de resíduo ou pela unidade de destinação escolhida. Os resíduos deverão ser encaminhados para unidade devidamente licenciada e autorizada a receber RSD Classe II-A, observadas as operações de tratamento eventualmente previstas na licença ambiental da unidade de destinação ou exigidas pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela destinação final ambientalmente adequada.

A execução terá como ponto de recebimento e partida dos resíduos o Transbordo Municipal, localizado na Rodovia Vicinal João Araújo, DRA KM 10, Bairro Iandara, Dracena/SP, compreendendo, ainda, a disponibilização e manutenção de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no local, em condições adequadas para recebimento e acondicionamento dos resíduos.

Natureza do objeto: serviço comum de natureza contínua, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Quantidade estimada: 12.000 (doze mil) toneladas de resíduos para o período de 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços contínuos de recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, Classe II-A	TONELADA	12.000

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Por se tratar de serviço de natureza contínua, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, mantidas as condições de execução e disponibilidade orçamentária, quando exigível.
A quantidade de 12.000 toneladas constitui estimativa para o período contratual, sendo os serviços remunerados conforme as quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

A presente contratação compreende a prestação de serviços contínuos de recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, Classe II-A, provenientes da coleta realizada no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
Os serviços serão prestados em regime contínuo, durante toda a vigência contratual, de segunda-feira a sábado, de acordo com a necessidade operacional do Transbordo Municipal e a geração dos resíduos, observados os prazos, horários e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.
A retirada e a substituição das caçambas/containers ocorrerão de forma regular e contínua, independentemente de solicitação individual da CONTRATANTE para cada operação, devendo a CONTRATADA manter estrutura, veículos, equipamentos e mão de obra suficientes para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento da demanda.
A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:
a) recebimento dos resíduos sólidos no Transbordo Municipal, localizado na Rodovia Vicinal João Araújo, DRA KM 10, Bairro Iandara, Dracena/SP;
b) disponibilização e manutenção, pela CONTRATADA, de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis no Transbordo Municipal, com capacidade mínima individual de 30 m³ (trinta metros cúbicos), em condições adequadas de uso, conservação, limpeza, higiene e segurança, compatíveis com a operação;
c) remoção das caçambas/containers que estiverem contendo resíduos, de segunda-feira a sábado, observando-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da colocação da caçamba/container no Transbordo Municipal, de modo a assegurar a continuidade da operação;
d) substituição das caçambas/containers retiradas por outras unidades vazias, com capacidade mínima de 30 m³ (trinta metros cúbicos), no mesmo atendimento destinado à retirada da unidade cheia e dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, mantendo-se no Transbordo Municipal a disponibilidade mínima de 02 (duas) unidades vazias;
e) atendimento para retirada e substituição das caçambas/containers de segunda-feira a sexta-feira, no período das 07h00 às 16h00, e aos sábados, no período das 07h00 às 13h00;
f) carregamento, remoção e transporte dos resíduos até unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes para tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada;
g) realização de tratamento dos resíduos, quando exigido pela legislação ambiental aplicável, pelas características dos resíduos ou pelas condições e exigências da unidade licenciada

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

responsável pelo tratamento e/ou destinação final, compreendendo, quando cabível, os processos necessários à adequada preparação dos resíduos para sua destinação final, com posterior disposição final ambientalmente adequada;
h) fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os veículos, caçambas/containers, equipamentos, mão de obra, EPIs, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços;
i) realização da pesagem dos resíduos transportados em cada operação de transporte, mediante utilização de balança adequada e devidamente aferida, com emissão dos respectivos comprovantes de pesagem, para fins de controle quantitativo e medição dos serviços;
j) emissão e encaminhamento à Administração dos documentos de transporte e de controle exigidos pela legislação aplicável, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando cabível, bem como dos documentos comprobatórios da efetiva destinação dos resíduos, inclusive o Certificado de Destinação Final – CDF, quando aplicável;
k) manutenção dos veículos, caçambas/containers e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza, higiene e segurança;
l) adoção de todas as medidas necessárias para evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos durante as operações de remoção, carregamento e transporte;
m) manutenção, durante toda a execução contratual, das licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para as atividades efetivamente realizadas pela CONTRATADA;
n) observância da legislação ambiental, sanitária, de trânsito e demais normas aplicáveis à execução do objeto.
A unidade de tratamento e/ou destinação final poderá estar localizada em outro município, a critério da CONTRATADA, desde que esteja devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes para receber, tratar e/ou realizar a destinação final dos resíduos objeto desta contratação.
O número, tipo, marca e demais características dos veículos e equipamentos utilizados ficarão a critério da CONTRATADA, desde que sejam adequados e suficientes para a execução dos serviços, atendendo à legislação vigente e às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional suficiente para atender à demanda, inclusive mediante disponibilização de veículos, equipamentos e demais recursos de reserva, sempre que necessário, de modo a evitar a interrupção dos serviços.
Todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao transporte, caçambas/containers, pesagem, equipamentos, mão de obra, EPIs, manutenção, limpeza, documentação, tratamento, quando aplicável, e destinação final, deverão estar contemplados no preço contratado.
A quantidade estimada para a contratação é de 12.000 (doze mil) toneladas, para o período de 12 (doze) meses, constituindo-se em mera estimativa de demanda, não representando garantia de consumo pela CONTRATANTE, sendo o pagamento realizado de acordo com as quantidades efetivamente transportadas e destinadas, devidamente medidas e atestadas pela Administração.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar os documentos abaixo, observados os limites e condições estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma proporcional e compatível com as características, complexidade e relevância do objeto, sem imposição de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade:

a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e/ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares – RSD, Classe II-A.

a.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá comprovar a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, em quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) toneladas de resíduos sólidos, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado de 12.000 (doze mil) toneladas, observado o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnico-operacional para comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que, em conjunto, comprovem a execução de, no mínimo, 6.000 (seis mil) toneladas de resíduos sólidos compatíveis com o objeto da contratação.

a.3) Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, admitindo-se a comprovação de serviços de recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e/ou destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares ou resíduos sólidos de características compatíveis.

a.4) Não serão estabelecidas limitações de tempo ou de local específico relativas aos atestados apresentados, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.5) A exigência de quantitativo mínimo de 6.000 (seis mil) toneladas encontra-se limitada a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo anual estimado da contratação, de 12.000 (doze mil) toneladas, sendo estabelecida em razão da necessidade de comprovar experiência operacional compatível com a dimensão e a complexidade dos serviços objeto da contratação.

b) Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível pela legislação em razão das atividades efetivamente executadas;

c) Indicação de profissional legalmente habilitado como responsável técnico, quando exigido pela legislação aplicável, com comprovação de seu registro perante o conselho profissional competente;

d) Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, na forma admitida pela legislação, podendo ser mediante contrato social, registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou outro documento juridicamente válido;

e) Licença de Operação ou documento ambiental equivalente, vigente, expedido pelo órgão ambiental competente, da unidade destinada ao tratamento e/ou destinação final dos resíduos, compatível com as atividades objeto da contratação;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

f) Caso a unidade de tratamento e/ou destinação final seja de propriedade ou responsabilidade de terceiro, a licitante deverá apresentar documento que demonstre a disponibilidade da respectiva unidade para a execução do objeto, acompanhado da licença ambiental vigente correspondente;
g) Comprovação das demais licenças, autorizações ou documentos ambientais que sejam legalmente exigidos para as atividades efetivamente executadas, em razão da natureza dos serviços contratados.
Não será exigida a propriedade de aterro sanitário, unidade de tratamento, veículos, caçambas/containers ou demais equipamentos como condição de habilitação, desde que a licitante comprove, na forma estabelecida no edital e na legislação aplicável, a disponibilidade dos recursos necessários à execução do contrato.
Não serão exigidos número mínimo de atestados, marca ou modelo de veículos e equipamentos, tempo mínimo de existência da empresa, localização específica da unidade de destinação ou quaisquer outras condições que não sejam indispensáveis à adequada execução do objeto.

- **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, especialmente quanto ao adequado gerenciamento dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD gerados no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
A geração de resíduos ocorre de forma contínua e diária, tornando indispensável a existência de estrutura operacional para o recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, evitando seu acúmulo e os consequentes riscos à saúde pública, ao meio ambiente e à qualidade de vida da população.
Os resíduos coletados serão encaminhados ao Transbordo Municipal, onde deverão ser recebidos e acondicionados para posterior remoção e transporte pela contratada até unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
A contratação deverá contemplar, ainda, a disponibilização e manutenção de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no Transbordo Municipal, garantindo a continuidade do recebimento dos resíduos e evitando a interrupção da operação durante a remoção e transporte das caçambas utilizadas.
A solução mediante contratação de empresa especializada mostra-se adequada, considerando que permite ao Município contar com os veículos, equipamentos, caçambas/containers, mão de obra e estrutura necessários à execução dos serviços, sem a necessidade de manter diretamente toda a estrutura operacional e ambiental necessária para o transporte e a destinação final dos resíduos.
A contratação contribuirá para o cumprimento das obrigações ambientais do Município, para a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e de interesse público, devendo ser realizada mediante procedimento que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com requisitos de habilitação e execução proporcionais ao objeto e sem restrição indevida à competitividade.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

- **AMOSTRA**

Não será exigida a apresentação de amostra para esta contratação.
A exigência de amostra não se mostra necessária para a avaliação da capacidade de execução do objeto, uma vez que se trata de prestação de serviços, cuja adequação poderá ser verificada mediante a análise da documentação de habilitação, das licenças e autorizações exigíveis, dos documentos de qualificação técnica e, durante a execução contratual, por meio da fiscalização dos serviços prestados.
A Administração poderá verificar, durante a execução, o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilização das 02 (duas) caçambas/containers vazios diariamente, às condições dos veículos e equipamentos, à realização do transporte e à efetiva destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
Dessa forma, a não exigência de amostra evita a imposição de procedimento sem utilidade prática para o objeto, contribuindo para a ampla participação e competitividade do certame, sem prejuízo da fiscalização e do controle da qualidade dos serviços contratados.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:
I – executar os serviços de forma contínua, regular e adequada, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
II – receber, no Transbordo Municipal, os Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD provenientes da coleta realizada no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã, realizando sua remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada;
III – manter diariamente, no mínimo, 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis no Transbordo Municipal, em condições adequadas de uso, para garantir a continuidade do recebimento e acondicionamento dos resíduos;
IV – providenciar a imediata substituição das caçambas/containers utilizados para transporte, de modo que seja mantida a disponibilidade mínima de 02 (duas) unidades vazias no Transbordo Municipal;
V – fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os veículos, caçambas/containers, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços;
VI – manter os veículos, caçambas/containers e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços em adequadas condições de funcionamento, conservação, limpeza, higiene e segurança, realizando as manutenções e substituições necessárias;
VII – realizar o transporte dos resíduos de maneira segura, adotando todas as medidas necessárias para evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos nas vias públicas e demais locais percorridos;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

VIII – encaminhar os resíduos para unidade devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes para receber os resíduos objeto da contratação;
IX – manter válidas, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação para as atividades efetivamente realizadas;
X – realizar a pesagem dos resíduos a cada operação de transporte, utilizando equipamento adequado e devidamente aferido, fornecendo os respectivos comprovantes de pesagem;
XI – emitir e manter os documentos de controle e transporte exigidos pela legislação aplicável, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando cabível;
XII – encaminhar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da execução dos serviços e da efetiva destinação dos resíduos, inclusive o Certificado de Destinação Final – CDF, quando aplicável;
XIII – responsabilizar-se integralmente pela destinação dos resíduos após sua retirada do Transbordo Municipal, observando a legislação ambiental e as condições estabelecidas no contrato;
XIV – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a continuidade ou a adequada execução dos serviços, especialmente acidentes, avarias, indisponibilidade de veículos ou equipamentos, problemas nas caçambas/containers ou impossibilidade de recebimento dos resíduos na unidade de destinação;
XV – substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, veículos, caçambas/containers ou equipamentos que apresentem defeitos ou condições inadequadas de utilização e que possam comprometer a execução dos serviços;
XVI – disponibilizar veículos e equipamentos de reserva em condições suficientes para evitar a interrupção dos serviços, sempre que necessário;
XVII – cumprir as normas de segurança, higiene, saúde ocupacional, ambientais, sanitárias, de trânsito e demais normas aplicáveis às atividades executadas;
XVIII – fornecer e exigir de seus empregados o uso dos equipamentos de proteção individual – EPIs adequados às atividades desempenhadas, responsabilizando-se pela sua conservação e substituição;
XIX – manter seus empregados devidamente identificados e capacitados para as atividades que desempenharem, quando exigido pela legislação aplicável;
XX – responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável;
XXI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
XXII – permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
XXIII – atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com as disposições do edital, do contrato e da legislação vigente;
XXIV – não interromper os serviços sem motivo devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, ressalvadas as situações previstas em lei;
XXV – comunicar à CONTRATANTE, com antecedência razoável, qualquer alteração na unidade de tratamento ou destinação final utilizada, apresentando previamente a documentação ambiental correspondente, quando exigível;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

XXVI – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos da legislação aplicável;
XXVII – observar a legislação ambiental vigente e as determinações dos órgãos ambientais competentes, responsabilizando-se por eventuais irregularidades decorrentes de sua atuação;
XXVIII – não transferir a terceiros as obrigações contratuais, total ou parcialmente, fora das hipóteses expressamente permitidas no edital, contrato e legislação aplicável;
XXIX – realizar a limpeza e higienização das caçambas/containers sempre que necessário, mantendo-as em condições adequadas para o acondicionamento dos resíduos;
XXX – reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os serviços, equipamentos ou materiais que apresentarem defeitos, falhas ou inadequações decorrentes da execução contratual;
XXXI – manter sigilo sobre informações a que eventualmente tenha acesso em razão da execução contratual, quando aplicável;
XXXII – cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação vigente.
A CONTRATADA deverá executar o objeto com observância aos princípios da eficiência, continuidade, segurança e proteção ambiental, sendo vedada a adoção de práticas que possam comprometer o regular funcionamento do Transbordo Municipal ou a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.

- **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável:
I – fornecer à CONTRATADA as informações e orientações necessárias à adequada execução dos serviços;
II – disponibilizar à CONTRATADA o acesso ao Transbordo Municipal, no local definido pela Administração, para recebimento, remoção e transporte dos resíduos;
III – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio do gestor e do fiscal do contrato formalmente designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;
IV – acompanhar a disponibilidade diária das 02 (duas) caçambas/containers vazios, verificando se permanecem disponíveis e em condições adequadas para o recebimento dos resíduos;
V – acompanhar e conferir as pesagens, os quantitativos efetivamente transportados e os documentos apresentados pela CONTRATADA;
VI – verificar a documentação comprobatória da destinação final dos resíduos, inclusive os documentos ambientais aplicáveis e o Certificado de Destinação Final – CDF, quando exigível;
VII – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades, falhas ou ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, estabelecendo, quando cabível, prazo para sua correção;
VIII – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

IX – prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA que sejam necessários à execução do objeto;
X – efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o regular cumprimento dos serviços, a respectiva medição e o atesto pelo responsável competente, observadas as condições estabelecidas no contrato;
XI – aplicar à CONTRATADA, quando cabível, as penalidades previstas no edital, no contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
XII – manter registro das ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive das providências adotadas para sua solução;
XIII – assegurar à CONTRATADA as condições necessárias para o acesso e execução dos serviços no Transbordo Municipal, observadas as normas de segurança e funcionamento do local;
XIV – exigir da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais, sanitárias, de trânsito, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto;
XV – designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
XVI – exercer as demais atribuições necessárias ao acompanhamento, gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

- **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Por se tratar de serviço contínuo, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a necessidade de continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade para a Administração e o cumprimento das demais condições legais.
A prorrogação não será automática e dependerá de manifestação expressa da Administração, mediante avaliação da execução contratual, da qualidade dos serviços prestados, do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, da manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade da continuidade da contratação.
A CONTRATADA não terá direito adquirido à prorrogação do contrato, ficando sua efetivação condicionada ao interesse da Administração, à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.
A eventual prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, antes do término da vigência contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de não haver interesse na prorrogação, a parte interessada deverá comunicar a outra com antecedência razoável, observadas as disposições previstas no contrato e na legislação aplicável.
A continuidade da prestação dos serviços após o término da vigência contratual somente poderá ocorrer mediante instrumento jurídico regularmente formalizado, não sendo admitida a execução sem cobertura contratual.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

b) - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana, especialmente quanto ao recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD gerados no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
A geração de resíduos sólidos ocorre de forma contínua, sendo necessária a manutenção de solução operacional permanente para evitar o acúmulo de resíduos e garantir sua adequada destinação, em atendimento ao interesse público e às normas ambientais aplicáveis.
A contratação contempla a utilização do Transbordo Municipal como ponto de recebimento dos resíduos e a posterior remoção e transporte até unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, incluindo a disponibilização de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente, de modo a assegurar a continuidade das operações.
A solução está fundamentada nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na legislação ambiental aplicável ao gerenciamento e à destinação dos resíduos sólidos.
A contratação foi precedida da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, o quantitativo estimado de 12.000 (doze mil) toneladas para 12 meses, a forma de execução e os requisitos necessários à adequada prestação dos serviços.
Diante disso, a contratação mostra-se necessária e adequada para garantir a continuidade dos serviços de limpeza urbana e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, devendo os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência permanecer limitados ao necessário para assegurar a execução satisfatória do objeto, sem restrições indevidas à competitividade.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de recebimento, remoção, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, Classe II-A, provenientes da coleta realizada no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã.
Os resíduos serão encaminhados ao Transbordo Municipal, localizado na Rodovia Vicinal João Araújo, DRA KM 10, Bairro Iandara, Dracena/SP, onde serão recebidos e acondicionados para posterior remoção e transporte pela CONTRATADA até unidade devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes.
A solução compreenderá, de forma integrada:

- recebimento dos resíduos no Transbordo Municipal;
- disponibilização e manutenção de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no local;
- remoção das caçambas/containers contendo os resíduos e sua substituição por unidades vazias, mantendo a quantidade mínima disponível;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

- transporte dos resíduos até unidade licenciada;
- tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada;
- pesagem dos resíduos transportados e emissão dos respectivos comprovantes;
- emissão dos documentos de controle e transporte exigidos pela legislação, inclusive MTR, quando cabível;
- comprovação da destinação final por meio da documentação ambiental pertinente, inclusive CDF, quando aplicável;
- fornecimento de veículos, caçambas/containers, equipamentos, mão de obra, EPIs, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- manutenção, limpeza e conservação dos veículos, caçambas/containers e equipamentos utilizados.

A unidade de tratamento e/ou destinação final poderá estar localizada no Município de Dracena ou em outro município, desde que esteja devidamente licenciada e autorizada a receber os resíduos objeto da contratação.
A CONTRATADA será responsável pela adequada execução de todas as etapas sob sua responsabilidade, inclusive pela manutenção das condições operacionais necessárias à continuidade dos serviços, observando a legislação ambiental, sanitária, de trânsito, de segurança e demais normas aplicáveis.
A solução foi estruturada de modo a assegurar a continuidade do serviço público, a adequada destinação dos resíduos e a eficiência operacional, sem exigir da licitante a propriedade de aterro sanitário, veículos, caçambas/containers ou demais equipamentos, desde que seja comprovada a disponibilidade dos recursos necessários à execução do contrato na forma prevista neste Termo de Referência.
A quantidade estimada para a contratação é de 12.000 (doze mil) toneladas para o período de 12 (doze) meses, sendo o pagamento realizado conforme as quantidades efetivamente transportadas e destinadas, devidamente comprovadas e atestadas pela Administração.

d) - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar os requisitos necessários à adequada execução dos serviços, sem estabelecer exigências desproporcionais ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
A CONTRATADA deverá:

- executar os serviços de forma contínua e regular, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- receber os Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD no Transbordo Municipal indicado pela CONTRATANTE;
- disponibilizar e manter no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no Transbordo Municipal, em condições adequadas de uso;
- realizar a remoção das caçambas/containers utilizadas e sua substituição por unidades vazias, de modo a manter a quantidade mínima disponível;
- realizar o transporte dos resíduos até unidade devidamente licenciada para tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

- realizar o tratamento dos resíduos, quando aplicável, e sua posterior destinação final ambientalmente adequada;
- disponibilizar veículos, equipamentos, caçambas/containers, mão de obra, EPIs, materiais e demais recursos necessários à execução do objeto;
- manter os veículos e equipamentos utilizados em condições adequadas de funcionamento, conservação, limpeza e segurança;
- realizar a pesagem dos resíduos em cada operação de transporte, utilizando balança adequada e devidamente aferida;
- emitir os documentos de controle e transporte exigidos pela legislação aplicável, inclusive o Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, quando cabível;
- apresentar os documentos comprobatórios da efetiva destinação dos resíduos, inclusive o Certificado de Destinação Final – CDF, quando aplicável;
- manter vigentes, durante toda a execução contratual, as licenças, autorizações e demais documentos ambientais exigidos para as atividades efetivamente realizadas;
- adotar medidas para evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos durante as operações de remoção e transporte;
- observar a legislação ambiental, sanitária, de trânsito, de segurança e demais normas aplicáveis ao objeto;
- permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Os veículos, equipamentos e caçambas/containers utilizados deverão ser adequados e suficientes para a execução do objeto, ficando a definição de quantidade, marca, modelo e demais características técnicas a critério da CONTRATADA, desde que atendidos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.
A unidade de tratamento e/ou destinação final poderá ser própria ou de terceiro, localizada no Município de Dracena ou em outro município, desde que esteja regularmente licenciada e autorizada a receber os resíduos objeto da contratação.
Não será exigida, como condição de participação, a propriedade de aterro sanitário, unidade de tratamento, veículos, caçambas/containers ou demais equipamentos, desde que a licitante demonstre, na forma prevista no edital e na legislação, a disponibilidade dos recursos necessários à execução contratual.
Os requisitos de habilitação e execução deverão permanecer proporcionais e pertinentes ao objeto, limitando-se ao necessário para assegurar a capacidade da contratada e a adequada prestação dos serviços, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao princípio da ampla competitividade.

e) - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços será realizada de forma contínua, durante a vigência contratual, conforme a demanda da CONTRATANTE e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Os resíduos sólidos domiciliares coletados no Município de Dracena e nos Distritos de Jamaica e Jaciporã serão encaminhados ao Transbordo Municipal, localizado na Rodovia Vicinal João Araújo, DRA KM 10, Bairro Iandara, Dracena/SP.

No Transbordo Municipal, caberá à CONTRATADA realizar a remoção das caçambas/containers contendo os resíduos e efetuar seu transporte até unidade devidamente licenciada para tratamento e/ou destinação final ambientalmente adequada.

Durante toda a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no Transbordo Municipal. A substituição das unidades utilizadas deverá ocorrer de forma a evitar a interrupção do recebimento e acondicionamento dos resíduos.

As caçambas/containers deverão permanecer em condições adequadas de uso, conservação, limpeza e segurança, cabendo à CONTRATADA realizar sua manutenção, higienização e substituição sempre que necessário.

A CONTRATADA deverá realizar a pesagem dos resíduos a cada operação de transporte, utilizando balança rodoviária adequada e devidamente aferida, mantendo os respectivos comprovantes de pesagem para fins de controle e medição dos serviços.

Quando exigido pela legislação aplicável, a CONTRATADA deverá providenciar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR e demais documentos de controle relacionados ao transporte e à destinação dos resíduos.

Após a destinação dos resíduos, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios correspondentes, inclusive o Certificado de Destinação Final – CDF, quando aplicável.

A unidade utilizada para tratamento e/ou destinação final poderá estar localizada no Município de Dracena ou em outro município, ficando sua escolha a critério da CONTRATADA, desde que devidamente licenciada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes para receber os resíduos objeto da contratação.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os veículos, equipamentos, caçambas/containers, mão de obra, EPIs, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Os veículos e equipamentos empregados deverão permanecer em adequadas condições de funcionamento, conservação, limpeza e segurança, devendo ser substituídos ou reparados sempre que apresentarem condições que possam comprometer a execução dos serviços.

O transporte deverá ser realizado de maneira a evitar derramamento, espalhamento ou dispersão dos resíduos durante as operações, observando-se a legislação ambiental, sanitária, de trânsito e de segurança aplicável.

A fiscalização da execução será realizada pela CONTRATANTE, que poderá verificar, a qualquer tempo, o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à disponibilidade das 02 (duas) caçambas/containers vazios diariamente, às condições dos equipamentos, às pesagens, aos quantitativos transportados e à efetiva destinação dos resíduos.

A quantidade estimada de 12.000 (doze mil) toneladas para os 12 (doze) meses de vigência constitui previsão de demanda, não implicando obrigação de consumo integral, sendo os

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

serviços medidos e pagos conforme as quantidades efetivamente executadas, comprovadas e atestadas pela fiscalização.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Gestora: Elaine da Silva Lima
- Fiscal: Sidnéia Gonçalves Pereira

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando as quantidades de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD efetivamente transportadas e destinadas pela CONTRATADA no período, devidamente comprovadas por meio dos respectivos registros de pesagem e documentos de destinação.
A unidade de medição será a tonelada (t) de resíduos efetivamente transportada e destinada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
Para fins de medição, deverão ser considerados, conforme aplicável:

- comprovantes de pesagem correspondentes às operações realizadas;
- registros e documentos de transporte exigidos pela legislação;
- Manifestos de Transporte de Resíduos – MTR, quando cabíveis;
- documentos comprobatórios da destinação final;
- Certificados de Destinação Final – CDF, quando aplicáveis;
- demais documentos necessários à comprovação da efetiva execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação necessária para a medição ao fiscal do contrato, que verificará a correspondência entre os quantitativos apresentados e os serviços efetivamente executados.
A disponibilização e manutenção de no mínimo 02 (duas) caçambas/containers vazios e disponíveis diariamente no Transbordo Municipal constituem obrigação da CONTRATADA e integram o preço contratado, não sendo objeto de medição ou pagamento separado.
Após a conferência e aprovação da medição pelo fiscal do contrato, a CONTRATADA poderá emitir a respectiva Nota Fiscal, acompanhada da documentação comprobatória exigida.
O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE de acordo com as quantidades efetivamente executadas, medidas e atestadas, multiplicadas pelo preço unitário contratado por tonelada, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação vigente.
Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente executados, comprovados e aceitos pela fiscalização.
Eventuais inconsistências, ausência de documentos ou divergências nos quantitativos apresentados poderão ensejar a suspensão da medição ou a necessidade de correção da documentação, sem prejuízo das demais providências previstas no contrato.
O pagamento será realizado após o regular atesto da Nota Fiscal pelo responsável competente, observados os prazos e demais condições estabelecidos no instrumento contratual.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O critério de julgamento será o de menor preço, considerando o valor unitário por tonelada (t) de resíduos efetivamente transportada e destinada, observadas todas as condições e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.
A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, entre outros, transporte, disponibilização e manutenção das caçambas/containers, pesagem, veículos, equipamentos, mão de obra, EPIs, manutenção, limpeza, documentação, tratamento quando aplicável e destinação final ambientalmente adequada.
A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica previstos no edital, limitados ao necessário e proporcional ao objeto, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.
Na qualificação técnica, serão exigidos somente os documentos necessários para demonstrar a aptidão da licitante para executar o objeto, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especialmente quanto à experiência compatível e às licenças e autorizações ambientais exigíveis.
A unidade de tratamento e/ou destinação final poderá ser própria ou de terceiro, desde que regularmente licenciada e apta a receber os resíduos objeto da contratação, não sendo exigida a propriedade de aterro sanitário ou de estrutura específica como condição de participação.
A Administração adotará critérios objetivos de julgamento e habilitação, vedadas exigências que não guardem pertinência com o objeto ou que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.
Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital.
A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a elaboração das estimativas de preços realizamos a pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos no artigo 23, da Lei n° 14.133/2021.

Item	Quantidade estimada	Unidade	Descrição	Valor unitário médio	Valor Total médio
01	12.000	TON	Serviços contínuos de recebimento, transporte, tratamento, quando aplicável, e destinação final ambientalmente adequada	R$ 236,73	R$ 2.840.760,00

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

			de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, Classe II-A		

Para a composição do valor estimado serão considerados, entre outras fontes pertinentes, os orçamentos coletados junto a empresas do ramo, os preços obtidos por meio de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Banco de Preços, buscando-se obter referências compatíveis com as características e condições de execução do objeto.
Os preços coletados serão analisados pela Administração, considerando-se as condições de mercado, as especificações dos serviços, os quantitativos estimados e demais características da contratação, sendo adotada metodologia adequada para definição dos preços unitários referenciais e do valor total estimado.
A memória de cálculo, os documentos que fundamentarem a pesquisa e os demais elementos utilizados para a formação do preço estimado integrarão o processo de contratação, permitindo a verificação da metodologia utilizada e a adequada justificativa do valor estimado.
O valor estimado servirá como referência para o procedimento licitatório e para a análise da aceitabilidade das propostas, observadas as disposições do edital e da legislação vigente.

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Ficha orçamentária: 577
Funcional: 17.512.1114.4067.0000
Categoria: 3.3.90.39.00
Projeto/Atividade: Gestão dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo Comum

Éder Junio de Souza
Secretário de Limpeza Pública e Meio Ambiente

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA FINAL READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA – SP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, com endereço à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, apresenta sua PROPOSTA FINAL READEQUADA, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
01			**R$**	**R$**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ _____ (_____).

• Os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como transporte, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do objeto.

• A presente proposta tem validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que:
• os produtos/serviços ofertados são de primeira qualidade, atendendo integralmente às especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
• estamos cientes, aceitamos e nos submetemos integralmente às regras, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos;

DADOS BANCÁRIOS
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º ___/2026

_____ (razão social licitante), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal, o(a) _____, (nome e dados pessoais) DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO V - FICHA CADASTRAL

DADOS DA EMPRESA (dados para fins de cadastramento no sistema de Licitações deste município e eventual envio de correspondência, ou fazer constar em eventual instrumento contratual que vier a ser firmado):

Razão Social:
CNPJ n.º:
Endereço:
CEP n.º:
Telefone(s):
E-mails:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (dados para assinatura de eventual instrumento contratual e/ou qualquer outra comunicação que vier a ser estabelecida):

Nome completo:
RG n.º:
CPF n.º:
Cargo/Função Ocupado na empresa:
Telefone(s):
E-mails:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente ciente de seus efeitos legais.

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 2026.

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pregão Eletrônico nº. /2026
Objeto: _____

(Nome)....., portador do RG ° ..... e CPF nº ....., representante legal da empresa ....., estabelecida à Rua..... nº ....., ...(Bairro), na cidade de ....., Estado de ....., telefone ....., e-mail ....., inscrita no CNPJ nº ....., interessada em participar no Pregão Eletrônico nº _____/2026, do Município de Dracena **DECLARA** que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Secretários Municipais, ou ainda a agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

quadro social, nenhum Servidor do Município, em conformidade com o inciso IV do Art. 14 da Lei 14.133/21.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: / Telefone: ( )

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.°....., para ser o(a) responsável pela execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico N° _____e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato. ....., ..., ... de 202

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO VII
CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP**, situada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, CNPJ (MF) nº xxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr **xxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário de xxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxx e do CPF (MF) nº xxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, nesta cidade e comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, denominada neste ato de **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, CNPJ (MF) nº xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, residente e domiciliado em xxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx; portador do RG nº xxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxx, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **(MODALIDADE) Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga ao fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecidas pelo Edital e Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a - o termo de referência;
b - o edital da licitação Pregão Eletrônico nº 000/2026;
c - a proposta da CONTRATADA;
d - eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

2.1 - A licitante vencedora deverá entregar no prazo no prazo do Termo de referência, contados a partir da data de recebimento do pedido.

2.2 - O fiscal técnico e o gestor indicados pela Prefeitura deverão adotar as providências constantes do art. 62 do Decreto nº 8.004/2025, a saber:

a) receber provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do término da execução, pelo contratado;

b) receber definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pela autoridade competente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital ou no contrato.

2.3 - Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, antes do vencimento do prazo para entrega do serviço, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

2.4 - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de DRACENA/SP o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre o mesmo em condições satisfatórias e de acordo com as especificações do edital, devendo o mesmo ser substituído no prazo de até xxxxxxxxxxxxxx horas a expensas da licitante vencedora.

2.5 - O contrato oriundo da presente licitação será fiscalizado por um fiscal e um gestor designados pela Prefeitura Municipal de DRACENA/SP, com as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.004/2025 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O presente contrato fica estimado em **R$ (XXXXXXXX)**, ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN				
VALOR TOTAL (R$)						

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Termo de Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, com liquidação da nota fiscal/fatura no

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

almoxarifado municipal, sita à (endereço da prefeitura), com entrega devidamente atestada no verso, pelo fiscal técnico.

4.2 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4.3 - Necessário que a CONTRATADA, caso não tenha, providencie a abertura de conta corrente no Banco do Brasil para que sejam feitos os pagamentos por transferência bancária, ou arque com os custos da transferência bancária.

4.4 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

4.5 - Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da CONTRATADA.

4.6 - Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento não ocorrer no prazo estabelecido no contrato, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária baseada no índice legal (IPCA/IBGE).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

5.2 - No entanto, em havendo prazo superior a 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração, incidirá o índice do IPCA, após decorrido o referido prazo, tendo como data base a do orçamento estimado da contratação, incidindo o reajuste apenas sobre a parte do contrato não executada no momento em que o prazo superar o período de 12 meses, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

6.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
a - der causa à inexecução parcial do contrato;
b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c - der causa à inexecução total do contrato;
d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 - Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
f - multa:
I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

6.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a - a natureza e a gravidade da infração cometida;
b - as peculiaridades do caso concreto;
c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d - os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.11 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.14 - Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela CONTRATANTE decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c - indenizações e multas.

7.7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - O recurso necessário ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DEPARTAMENTO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FICHA xxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2026 – PROCESSO Nº 000/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

9.2 - Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

9.3 - A CONTRATADA fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de vigência do contrato será xxxxxxxxxxxxx contados a partir da assinatura do contrato, com efeitos a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme os termos previstos na referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XI e XIV)

12.1 - São obrigações do CONTRATANTE:
a - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
b - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato;
c - notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e - comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f - efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
g - aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
h - cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

i - explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
j - a administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
k - responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

12.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b - comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

g - responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
h - comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i - paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j - manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k - cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l - comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as eventuais normas de segurança do CONTRATANTE;
p - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
q - a CONTRATADA deverá adotar na presente contratação procedimento de logística reversa, recolhendo junto a CONTRATANTE as embalagens vazias dos produtos utilizados para dar a correta destinação ambiental, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e diário oficial do município de DRACENA/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES EM RELAÇÃO A APLICAÇÃO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 - As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

17.2 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

17.3 - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

17.4 - Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

17.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

17.6 - A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

17.7 - Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

18.1 - A garantia do objeto será de 30 dias para serviços e equipamentos não duráveis e 90 dias para serviços e equipamentos duráveis, em conformidade com o art. 26 da lei 8.078/90 - CDC.

18.2 - Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto.

18.3 - Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do Município de DRACENA/SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

DRACENA/SP, 00 de (mês) de 2026.

Prefeitura Municipal de DRACENA/SP
CONTRATANTE
(NOME)
Secretário de xxxxxxxxxxx

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA
(NOME)
Proprietário

TESTEMUNHAS:

(NOME)
cargo

(NOME)
cargo

FISCAL DO CONTRATO:

(NOME)
cargo

GESTOR DO CONTRATO:

(NOME)
Cargo

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA/SP
CONTRATADO:
CONTRATO Nº

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena/SP, xx de xxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Cargo: Prefeito
CPF:

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Dracena/SP, 00 de mês de 2026.

(NOME)
Secretário de xxx
e-mail

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ DA EMPRESA]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, por seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório referente ao **[indicar número e objeto da licitação]**, DECLARA, sob as penas da lei, que todos os documentos apresentados em **cópia** para fins de habilitação são **autênticos**, fiéis aos originais e verdadeiros.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará nas sanções legais cabíveis, conforme legislação vigente.

[Cidade - UF], [Data].

Assinado por 1 pessoa: EDER JUNIO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB e informe o código B404-6F53-5C6A-25CB

Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP
18 3821.8000
WWW.DRACENA.SP.GOV.BR
CNPJ: 44.880.060/0001-11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B404-6F53-5C6A-25CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDER JUNIO DE SOUZA (CPF 305.XXX.XXX-27) em 28/09/2026 15:18:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B404-6F53-5C6A-25CB